



LEI Nº 794/24, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE O LERUÁ, MANIFESTAÇÃO CULTURAL QUE SE REALIZA TODOS OS ANOS NA SEXTA-FEIRA SANTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído como patrimônio cultural imaterial do Município de Coreaú - CE o Leruá, manifestação cultural que se realiza todos os anos na Sexta-feira Santa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente Lei, de modo a garantir a preservação dos valores culturais de Coreaú.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 26 de março de 2024.


JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

